



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.863/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**FIXA OS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O FORNECIMENTO DE BRITA, LOCAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ivelton Mateus Zardo**, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, de acordo com a tabela abaixo, os valores dos serviços públicos municipais, para o fornecimento de brita, locação das quadras esportivas bem como as tarifas a serem cobradas no cemitério municipal, fixados em UMRF – Unidade Municipal de Referência Fiscal.

| <b>1. Serviços</b>                                                                                                         | <b>Valores em UMRF</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1.1 - Reposição de calçamento por metro quadrado                                                                           | 12,00                  |
| 1.2 – Reposição e retirada de materiais diversos por carga                                                                 | 20,00                  |
| 1.3 – Motoniveladora por hora                                                                                              | 64,00                  |
| 1.4 – Retroescavadeira por hora                                                                                            | 40,00                  |
| 1.5 – Carregadeira FR 10B por hora                                                                                         | 68,00                  |
| 1.6 – Carregadeira HL 757 por hora                                                                                         | 75,00                  |
| 1.7 – Rolo Compactador por hora                                                                                            | 30,00                  |
| 1.8 – Caminhão Caçamba Toco por hora                                                                                       | 20,00                  |
| 1.9 – Caminhão Caçamba Truck por hora                                                                                      | 34,00                  |
| 1.10 – Fretes locais de caminhão caçamba para entrega de brita em obras ou propriedades por metro cúbico (m <sup>3</sup> ) | 3,50                   |
| 1.11 – Trator Agrícola por hora                                                                                            | 36,00                  |
| 1.12 – Distribuidor de Adubo orgânico por hora                                                                             | 12,00                  |
| 1.13 – Escavadeira Hidráulica por hora                                                                                     | 80,00                  |
| 1.14 – Trator de Esteiras D4 – E por hora                                                                                  | 57,00                  |
| 1.15 – Carregadeira FL 14 por hora                                                                                         | 75,00                  |
| 1.16 - Caminhão Tanque por hora                                                                                            | 30,00                  |
| <b>2. Fornecimento de Brita</b>                                                                                            |                        |
| 2.1 – Brita por metro cúbico (m <sup>3</sup> )                                                                             | 8,00                   |

*to*

*ML*





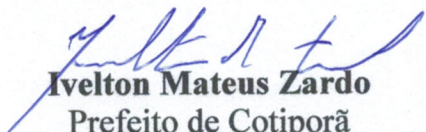
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

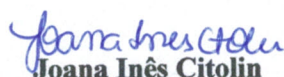
| 3. Locação de Quadras Esportivas                            | Valores em UMRF |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.1 – Centro Social Comunitário por hora de ocupação:       |                 |
| 3.1.1. de segundas aos sábados das 08h até às 18h           | 4,47            |
| 3.1.2. de segundas aos sábados das 18h às 23h               | 8,93            |
| 4. Tarifas dos Cemitérios Municipais                        |                 |
| 4.1 – Locações por metro quadrado de terreno para sepultura |                 |
| 4.1.1. Locação por 50 (cinquenta) anos                      | 150,00          |
| 4.1.2. Locação por 20 (vinte) anos                          | 70,00           |
| 4.1.3. Locação por 10 (dez) anos                            | 44,00           |
| 4.1.4. Locação por 05 (cinco) anos                          | 22,00           |
| 4.2 - Locação de Carneira                                   |                 |
| 4.2.1. Locação por 50 (cinquenta) anos                      | 145,00          |
| 4.2.2. Locação por 20 (vinte) anos                          | 65,00           |
| 4.2.3. Locação por 10 (dez) anos                            | 35,00           |
| 4.2.4. Locação por 05 (cinco) anos                          | 18,00           |
| 4.3 – Exumações de Restos Mortais                           |                 |
| 4.3.1. Após 05 (cinco) anos                                 | 18,00           |
| 4.3.2. Antes de 05 (cinco) anos                             | 30,00           |
| 4.4 – Inumações                                             |                 |
| 4.4.1. Licença para sepultamento                            | 8,00            |
| 4.4.2. Locação de Capela mortuária para velório             | 17,00           |

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.342/14 de 21 de novembro de 2014.

**Gabinete do Prefeito de Cotiporã**, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

  
**Ivelton Mateus Zardo**  
Prefeito de Cotiporã

**Registre-se e Publique-se**  
Data Supra

  
**Joana Inês Citolin**

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)  
Lei Municipal  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 07 / 06 / 21 -  
a 21 / 06 / 21 - ef